



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

LEI Nº. 017/2018

SÚMULA: - Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes políticos do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Maurício Baú**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido a recomposição dos subsídios do Presidente do Legislativo e Vereadores Municipais em 1,81% (um virgula oitenta e um por cento) sobre a remuneração em vigor, observando para tanto a recomposição monetária, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de março de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 28 / 03 / 2018
JORNAL DE BELTRÃO
Pag. 15A Ano 29 Nº 6418

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Rio Grande do Sul, 975 - Salto do Lontra - Paraná